

Proc. Administrativo 12- 351/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 26/07/2022 às 13:08:37

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DMP, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF, SUPE - DFIN - DO, SUPE - DFIN - DF - SC

AQUISIÇÃO DE MICROONDAS

Segue em anexo análise com Parecer Técnico da Coordenadoria de Controle Interno.

—
Edwelton Gois

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_61_MICROONDAS.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 61/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022 1DOC

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: Aquisição de forno micro-ondas, capacidade mínima 30L, voltagem mínima 120v, potência mínima 820w, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 825,13

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, objetivando Dispensa Eletrônica visando a Aquisição de forno micro-ondas, capacidade mínima 30L, voltagem mínima 120v, potência mínima 820w, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitações for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

- I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;
- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;

V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;

VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;

IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;

X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como Ato nº 16/2021 de 21/09/2021, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 13/2022 de 18/01/2022, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju, bem como via digitalizada do Ato nº 16/2021 de 21/09/2021;
2. Identificamos no processo CI nº 060/2022 de 19/07/2022, solicitando iniciar processo de despesa, demandada do Setor de Patrimônio, assinada por Max Santos

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Guimarães – Chefe do Setor de Patrimônio, em 19/07/2022, e autorizado pela Superintendente Executiva – Joseane de Sousa Aguiar, na mesma data.

3. O Termo de Referência, de responsabilidade exclusiva da área técnica, deve ser precedido de minucioso planejamento, com definição do objeto contratual, justificando a real necessidade da referida despesa, com elementos que embasem a avaliação do custo pela administração pública, com quantitativo estimado consolidado, com o estabelecimento objetivo de regras a serem adotadas para o certame, norteando a futura contratação, primando por uma aquisição de qualidade que favoreça o aspecto do custo/benefício para a administração, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.

3.1. Verificamos a existência de documento denominado Termo de Referência, de 20/07/2022, assinado por Max Santos Guimarães – Chefe do Setor de Patrimônio.

4. Constatamos a existência de mapa comparativo de orçamentos com a média de preços de preços no processo, datado de 20/07/2022, expedido por José Balbino dos Santos Neto – Chefe do Setor de Compras.

5. A pretendida aquisições está orçada em valores médios total de R\$ 2.707,00, conforme consta no mapa comparativo. Os orçamentos foram realizados por meio de pesquisa de preços em sítio eletrônico, das fontes descritas abaixo:

5.1. Painel de Preços, em 19/07/2022, no valor total de R\$ 985,60;

5.2. Fonte de Preços, em 19/07/2022, no valor total de R\$ 720,88;

5.3. Magazine Luiza, em 19/07/2022, no valor total de R\$ 768,91;

6. Identificamos no processo uma certidão de pesquisa de preços, a qual justifica, entre outros pontos, os parâmetros utilizados nas cotações de preços, com documentação comprobatória em anexo, assinada por José Balbino dos Santos

**Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529**





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Neto – Chefe do Setor de Compras, em 20/07/2022.

7. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa.

7.1. Identificamos Despacho 5-351/2022 1Doc de 20/07/2022, do Setor de Planejamento para Divisão de Orçamento e Programa, assinada pelo Sra. Sônia Regina de Oliveira - Planejamento, solicitando o saldo orçamentário.

7.2. Identificamos que foi anexada ao processo a comprovação da previsão do saldo orçamentário para a aquisição pretendida, por meio Despacho 6-351/2022 1Doc de 20/07/2022, emitida pela senhora Marinalva Brito Fernandes, no valor de R\$ 220.420,69 para o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, subelemento 06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

7.3. A contratação em tela enquadra-se no elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente, subelemento 06 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

8. Verificamos a existência do pedido de autorização para a referida despesa, através da CI nº 071/2022 expedida em 21/07/2022, pelo Sr. Ricardo Franco Fernandes – Diretor Administrativo, com o visto da Sra. Joseane de Sousa Aguiar – Superintendente Executiva/CMA, devidamente autorizada pelo Presidente, Sr. Josenito Vitale de Jesus, em 21 e 22/07/2022, respectivamente.

9. Em consulta ao sistema contábil da Casa, verificamos que foram utilizados os valores de R\$ 4.522,70 e R\$ 1.512,60 para o elemento de despesa 4.4.90.52.00, para o subelemento 29, estando o valor abaixo do prescrito no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. Identificamos a existência de Minuta do Termo de Dispensa Eletrônica, fundamentando a hipótese de dispensa de licitação, caracterizando as situações





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

previstas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Ato nº 16/2021 de 21/09/2021, a qual terá sua legalidade analisada pela Assessoria Jurídica da Casa, com posterior emissão de Parecer Jurídico.

CONCLUSÕES

O referido processo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o mesmo tomar seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 26 de julho de 2022.

Edwelton Gois Silva
Coordenador do Controle Interno
Mat. 83.988

Rua Itabaiana, nº. 174 – Centro – Aracaju/Sergipe
CEP. 49010-010 Fone: (079) 3512-2529





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE42-5723-E7C7-B497

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 26/07/2022 13:10:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/AE42-5723-E7C7-B497>